

§ 6º - As funções de membro do Conselho Paulista de Competitividade não serão remuneradas, porém consideradas de serviço público relevante.

§ 7º - O Conselho Paulista de Competitividade poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto:

1. representantes de órgãos e entidades públicos e privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião;

2. pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - O Conselho Paulista de Competitividade conta com:

- I - Secretaria Executiva;
- II - Câmaras Temáticas.

Parágrafo único - Os serviços de Secretaria Executiva do Conselho Paulista de Competitividade serão prestados pela Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO.

Artigo 5º - As Câmaras Temáticas serão aprovadas pelo Presidente do Conselho Paulista de Competitividade e instaladas por seu Vice-Presidente.

Parágrafo único - Os resultados dos estudos desenvolvidos e as propostas elaboradas pelas Câmaras Temáticas serão apresentados ao Conselho Paulista de Competitividade.

Artigo 6º - As Câmaras Temáticas têm, dentre outras pertinentes às suas finalidades, as seguintes atribuições:

I - identificar as demandas do setor privado relacionadas à competitividade;

II - mapear as políticas públicas, programas, projetos e ações de governo relacionadas à competitividade;

III - estruturar, no âmbito de suas atribuições, o "Programa Compete São Paulo", inclusive mediante adequação dos instrumentos previstos no inciso II deste artigo, quando for o caso;

IV - propor ao Conselho Paulista de Competitividade alterações no "Programa Compete São Paulo";

V - examinar as matérias que lhe forem submetidas pelo Presidente do Conselho Paulista de Competitividade.

Artigo 7º - O Conselho Paulista de Competitividade reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, para apreciar pauta previamente elaborada pela Secretaria Executiva, mediante sugestão dos demais membros.

Artigo 8º - Observado o disposto neste decreto, as normas de funcionamento do Conselho Paulista de Competitividade e de suas Câmaras Temáticas serão estabelecidas em regimento próprio, aprovado por seu Presidente.

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 2013
GERALDO ALCKMIN
Luiz Carlos Quadrelli
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Carlos Andreu Ortiz
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 2013.

DECRETO Nº 58.957, DE 11 DE MARÇO DE 2013

Autoriza a permissão de uso a título precário e por prazo indeterminado, em favor do DETRAN, de parte de área que especifica, destinada à instalação de uma CIRETRAN no Município de Jundiá

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, de uma área contendo 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), parte de área maior localizada na Rua Bom Jesus de Pirapora, altura do nº 1.100, Vila Rami, Município de Jundiá, cadastrada no SGI sob nº 52.129, com limites e confrontações conforme identificado nos autos do expediente DER nº 6.588/17/DR.01/2012 (CC/12.430/13).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de uma CIRETRAN no Município de Jundiá.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 18.657, de 18 de abril de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 2013
GERALDO ALCKMIN
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 2013.

DECRETO Nº 58.958, DE 11 DE MARÇO DE 2013

Fixa o Quadro de Pessoal da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na competência privativa que lhe confere o inciso XII do artigo 47 da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1º - Fica fixado o Quadro de Pessoal da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 56.828, de 14 de março de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 2013
GERALDO ALCKMIN
Giovanni Guido Cerri
Secretário da Saúde
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 2013.
ANEXO
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 58.958, de 11 de março de 2013

CARGOS PERMANENTES	QUANTIDADE
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1
Enfermeiro do Trabalho	1
Médico do Trabalho	1
Técnico de Segurança do Trabalho	3
Auxiliar Administrativo	88
Auxiliar Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	110
Técnico de Enfermagem	23

Auxiliar de Serviços Gerais	45
Biologista	182
Controlador de Estoque	18
Enfermeiro	35
Médico	53
Advogado	4
Analista de Gestão Administrativa	50
Assistente Social	2
Auditor	1
Engenheiro	1
Psicólogo	2
Técnico de Manutenção	12
Telefonista	4
SUBTOTAL	636
CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO	QUANTIDADE
Assessor de Diretoria	2
Assessor Técnico I	2
Assessor Técnico II	2
Assessor Técnico III	5
Assessor Técnico IV	1
Assessor Técnico V	4
Assessor Técnico VI	2
Coordenador I	1
Coordenador II	7
Coordenador Médico	2
Gerente Médico	1
Diretor	4
Gerente	4
Supervisor I	1
Supervisor II	1
SUBTOTAL	39
CARGOS A EXTINGUIR NA VACÂNCIA	QUANTIDADE
Administrador	1
Analista de Pessoal	1
Auxiliar de Análises Clínicas	4
Auxiliar de Enfermagem	75
Biologista Senior	1
Farmacêutico	4
Mensageiro	2
Operador de Microcomputador	1
Químico	1
Secretária	8
Servente	1
Veterinário	1
SUBTOTAL	100
TOTAL GERAL	775

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 11-3-2013

No Prot. Geral GS-14.628-12-PMESP (CC-140.662-12), sobre autorização para abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e à vista das manifestações das Secretarias de Gestão Pública e de Planejamento e Desenvolvimento Regional, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias visando à abertura de concurso público para o Curso de Formação de Oficiais - CFO, com 220 vagas de Aluno-Oficial PM, para o Quadro de Oficiais Policiais Militares, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SAA-21.384-2012 (SGP-7.679-13), sobre doação de veículos: "À vista dos elementos de instrução dos autos e da manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, autorizo a doação à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Serra, de 2 veículos, descritos no protocolado SGP 7.679-2013, pertencentes à frota da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - Cati, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

Energia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 26-2-2013

Ratificando, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o ato de dispensa de licitação do Chefe de Gabinete, para atender a despesa com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT – CNPJ nº 60.633.674/0001-55, para a elaboração de estudo para a identificação de oportunidades de ampliação da participação da indústria do Estado de São Paulo na cadeia de fornecimento de bens e serviços no segmento de Petróleo e Gás (Processo SEE nº 101137/2012 – Parecer da Procuradoria Geral do Estado, fls. 166/167).

Planejamento e Desenvolvimento Regional

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-479, de 06-03-2013

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran,

Considerando as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, secundado pela regulamentação especificada na Resolução 267/08, e Portaria DETRAN 541, de 15-04-1999;

Considerando a normatização especial tratada na Portaria DETRAN 587, de 14-04-2005, notadamente a atribuição de autorização especial para a realização de exames de aptidão física e mental em candidatos e condutores portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida; e

Considerando, por derradeiro, o acatamento dos requisitos impostos pela administração pública, consoante teor do Protocolo DETRAN 068404-0/2004, resolve:

Art. 1o Autorizar o médico Laerte Moretto, CRM 66.199, credenciado pela Portaria DETRAN 789, de 11-05-2004, a realizar os exames de aptidão física e mental nos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, tendo por abrangência as hipóteses estabelecidas no art. 1o da Portaria DETRAN 587, de 2005, atendidas todas as demais exigências impostas pelo DETRAN/SP.

Portaria Detran-481, de 06-03-2013

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran,

Considerando as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, secundado pela regulamentação especificada na Resolução 267/08, e Portaria DETRAN 541, de 15-04-1999;

Considerando a normatização especial tratada na Portaria DETRAN 587, de 14-04-2005, notadamente a atribuição de autorização especial para a realização de exames de aptidão física e mental em candidatos e condutores portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida; e

Considerando, por derradeiro, o acatamento dos requisitos impostos pela administração pública, consoante teor do Protocolo DETRAN 408214-1/2011, resolve:

Art. 1o Autorizar o médico Deodato Santos Ferreira, CRM 102.499, credenciado pela Portaria DETRAN 1489, de 26-11-2011, a realizar os exames de aptidão física e mental nos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, tendo por abrangência as hipóteses estabelecidas no art. 1o da Portaria DETRAN 587, de 2005, atendidas todas as demais exigências impostas pelo DETRAN/SP.

Art. 2º Os exames serão realizados à Rua João Pedro de Campos, 05, Bairro Vila Belém, Itatiba/SP.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Os exames serão realizados à Rua João Pedro de Campos, 05, Bairro Vila Belém, Itatiba/SP.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-482, de 06-03-2013

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran,

Considerando as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, secundado pela regulamentação especificada na Resolução 267/08, e Portaria DETRAN 541, de 15-04-1999;

Considerando a normatização especial tratada na Portaria DETRAN 587, de 14-04-2005, notadamente a atribuição de autorização especial para a realização de exames de aptidão física e mental em candidatos e condutores portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida; e

Considerando, por derradeiro, o acatamento dos requisitos impostos pela administração pública, consoante teor do Protocolo DETRAN 406700-2/2011, resolve:

Art. 1o Autorizar a médica Maria Ines Torres Martensen, CRM 30.534, credenciado pela Portaria DETRAN 1498, de 26-12-2011, a realizar os exames de aptidão física e mental nos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, tendo por abrangência as hipóteses estabelecidas no art. 1o da Portaria DETRAN 587, de 2005, atendidas todas as demais exigências impostas pelo DETRAN/SP.

Art. 2º Os exames serão realizados à Rua João Pedro de Campos, 05, Bairro Vila Belém, Itatiba/SP.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portarias do Diretor Presidente

De 05-03-2013

Credenciando a Psicóloga Angelita Severo Tambolini, CRP 06/74043, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito na Rua Gonçalves da Cunha, 964, Bairro: Centro, Leme/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixadas as cotas de 10 exames diários de segunda a sexta-feira e 05 exames aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. 477/13)

De 08-03-2013

Credenciando:

a Psicóloga Ana Paula Scaglione, CRP 06/54.927, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito à Rua Professor Francisco Pinheiro, 145, Bairro: Guaianases, São Paulo/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixadas as cotas de 10 exames na segunda a sexta-feira e 05 aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria DETRAN 744/2000, que a credenciou, mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência.(Port. 484/13)

a Psicóloga Zenaide da Siva Ferri, CRP 06/58.061, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores

Comunicado

GESTÃO PÚBLICA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS COMUNICADO

Artigo 115 da CE

Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) **COMUNICA** aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que as informações relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2012, serão publicadas em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2013, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 5º, da Constituição Estadual.

As entidades fundacionais, de economia mista e as empresas públicas deverão, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, impretrivelmente até o dia 15 de abril de 2013, o quantitativo de seus quadros.

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:

artigo115-2013@imprensaoficial.com.br

Quaisquer esclarecimentos sobre transmissão e publicação entrar em contato com a Imprensa Oficial do Estado pelos telefones: (011) 2799-7615/7616.

e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito à Av. Guilherme Cotching, 1000, Bairro: Vila Maria, São Paulo/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixadas as cotas de 06 (seis) exames na segunda a sexta-feira e 05 aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria DETRAN 1079, de 20-06-2006, que a credenciou, mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência. Port. 0485/13

a Psicóloga Mary Mariano, CRP 06/09477, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito à Rua do Ouvidor Portugal, 926, Bairro: Vila Monumento, São Paulo/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixadas as cotas de 10 exames na segunda a sexta-feira e 05 aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria DETRAN anterior, que a credenciou, mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência. Port. 0486/13

Descredenciando a Psicóloga Érica Patrícia Bocato, CRP 06/65077, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito à Rua São João, 160, Bairro: Centro, São Paulo/SP, revogando-se assim a Portaria DETRAN 2314 datada de 16-12-2005, que a credenciou. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Port. 0483/13

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGP nº 07, de 11-3-2013

Altera o inciso III, do artigo 2º, da Resolução nº 40, de 06-9-2012, que Institui Grupo de Trabalho para desenvolver propostas de melhoria ao servidor público do Estado de São Paulo

O Secretário de Gestão Pública, no uso das competências legais, atribuídas pelo Decreto nº 51.463, de 01 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Artigo 1º - O inciso III, do artigo 2º, da Resolução nº 40, de 06-09-2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Ficam designados os abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho constituído pelo artigo anterior, como representantes dos seguintes órgãos:

(...)

III - Da Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo: Lineu Neves Mazano, R.G. nº 32.424.124, como titular e Maria Clara Paes Tobo, R.G. nº 3.289.939-3, como suplente; Roberto A. Torres Leme, R.G. nº 2.254.772, como titular e Severiano Garcia Neto, R.G. nº 5.225.884, como suplente; Claudinei Aparecido Manea, R.G. nº 18.233.000, como titular; Alexandre Ferreira Corte, R.G. nº 10.199.536, como titular e Elenilton da Silva, R.G. nº 11.058.754, como suplente; Miriam Arado, R.G. nº 8.426.889, como titular e Mauro de Campos, R.G. nº 12.878.548, como suplente e Maria Marcia da S. Kesselring, R.G. nº 8.205.880, como titular e João Rinaldo Machado, R.G. nº 14.413.315-8, como suplente."

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DAS ORGANIZAÇÕES

GRUPO CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Retificação do D.O. de 4-10-2012

Poder Executivo – Seção I:

Na Portaria GCTI – 01 de 03/10/2012, na classificação dos veículos do Grupo "S-2", em Minivans/Monovolumes, Montadora Renault, deverá constar o veículo "Kangoo".